



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2.564 DE 13 DE AGOSTO DE 2008.**

*Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$175.000,00 às dotações da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) às seguintes dotações do orçamento:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno  
Unidade 06 - Sec. Educação, Cultura, Turismo, Desp./Lazer

Sub Unidade 02 - FUNDEB

12.361.005.1.0008 - 4.4.90.51	Obras e Instalações -----R\$	50.000,00
12.361.005.2.0042 - 3.3.90.30	Material de Consumo -----R\$	50.000,00
12.361.005.2.0042 - 3.3.90.36	Outros Serv. Pessoa Física -----R\$	5.000,00
12.361.005.2.0042 - 3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jurídica -----R\$	70.000,00

Total da Unidade 06 -----R\$ 175.000,00

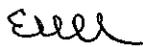
Total Geral -----R\$ 175.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o excesso de arrecadação, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

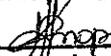
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno - MG, paço da municipalidade, em 13 de agosto de 2008.

  
EDMEA MOREIRA MACHADO  
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei  
nº 2564 em 13/08/08, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

  
Ass: Funcionário Responsável  
CPF: 076.795.916-79